



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.12.05/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A  
EMPRESA MILVOLTS PEÇAS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **G. DE C. MENDES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.740.285/0001-90, com sede na Rua Ceará nº 1099 B, Mercadinho, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel de Carvalho Mendes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 024326762003-8 SSP-MA e do CPF nº 060.797.823-67, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.045/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
LOTE 02 - VEÍCULOS: 02 (DOIS) ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, SEM PLACAS: ANO: 2021. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UND	QTD	DESCRIMINAÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
131	Peça	180	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	6,60	1.188,00
132	Peça	6	ALAVANCA CAIXA	279,00	1.674,00
133	Peça	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	741,90	5.935,20
134	Peça	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	673,20	5.385,60
135	Peça	8	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A EXTERNA	244,80	1.958,40
136	Peça	8	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A INTERNO	205,50	1.644,00
137	Peça	4	ANEL SINCRONIZADO 3A RE	173,70	694,80
138	Peça	4	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A	180,30	721,20
139	Peça	4	BARRA DIRECAO CURTA	654,00	2.616,00
140	Peça	8	BICO INJETOR (COMPLETO)	2.024,40	16.195,20
141	Peça	4	BIRRO GARFO EMBREAGEM	48,60	194,40
142	Peça	4	BOIA TANQUE	717,30	2.869,20
143	Peça	4	BOMBA DAGUA	786,00	3.144,00
144	Peça	4	BOMBA HIDRAULICA	3.622,20	14.488,80
145	Peça	4	BRACO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	127,80	511,20
146	Peça	4	CABO ACELERADOR	135,30	541,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



147	Peça	4	CABO FREIO MAO	310,50	1.242,00
148	Peça	4	CABO FREIO MAO TRASEIRO	351,30	1.405,20
149	Peça	4	CABO VELOCIMETRO	165,30	661,20
150	Peça	4	CANO BOMBA PRESSAO	391,20	1.564,80
151	Peça	4	CANO COMBUSTIVEL	81,60	326,40
152	Peça	4	CARTER	1.534,50	6.138,00
153	Peça	4	CILINDRO MESTRE FREIO (CM1093)	972,00	3.888,00
154	Peça	4	COLAR EMBREAGEM	429,30	1.717,20
155	Peça	4	COPO FILTRO RACOR (ACRILICO)	142,80	571,20
156	Peça	4	COROA PINHAO 10X39	2.207,70	8.830,80
157	Peça	4	COROA VELOCIMETRO	304,80	1.219,20
158	Peça	4	CORREIA ALTERNADOR	153,00	612,00
159	Peça	4	COXIM CAMBIO	123,00	492,00
160	Peça	8	COXIM MOTOR DIANTEIRO	339,30	2.714,40
161	Peça	12	CRUZETA CARDAN	97,80	1.173,60
162	Peça	4	EIXO CARRETAO	1.693,20	6.772,80
163	Peça	4	EIXO ENTALHADO	1.641,60	6.566,40
164	Peça	4	EIXO PILOTO	1.050,60	4.202,40
165	Peça	4	EMBREAGEM VISCOSA	1.130,10	4.520,40
166	Peça	4	ENGRENAGEM 4A	1.637,40	6.549,60
167	Peça	4	ENGRENAGEM 4A	1.160,40	4.641,60
168	Peça	4	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA	381,90	1.527,60
169	Peça	4	ENGRENAGEM DISTRIBUICAO DUPLA	570,00	2.280,00
170	Peça	4	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA BOMBA INJETORA	728,40	2.913,60
171	Peça	4	EXAUSTOR BOMBA VACUO	736,50	2.946,00
172	Peça	8	FLANGE CARDAN	933,90	7.471,20
173	Peça	4	GARFO 1A RE	761,70	3.046,80
174	Peça	4	GARFO EMBREAGEM	238,20	952,80
175	Peça	4	GARFO SOLDAVEL	495,00	1.980,00
176	Peça	4	HELICE VENTILADOR	297,30	1.189,20
177	Peça	4	INTERRUPTOR OLEO	60,60	242,40
178	Peça	4	INTERRUPTOR TEMPERATURA	208,20	832,80
179	Jogo	8	JOGO BORRACHA PORTA	180,30	1.442,40
180	Jogo	8	JOGO CANELETA PORTA	309,60	2.476,80



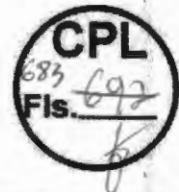
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



181	Jogo	6	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	60,60	363,60
182	Jogo	12	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	267,30	3.207,60
183	Jogo	12	JOGO MOLA SAPATA	96,00	1.152,00
184	Jogo	12	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	137,10	1.645,20
185	Peça	6	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	1.656,90	9.941,40
186	Peça	24	KIT MOTOR	561,90	13.485,60
187	Peça	24	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	13,80	331,20
188	Peça	24	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	70,20	1.684,80
189	Peça	24	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	13,80	331,20
190	Peça	24	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	13,80	331,20
191	Peça	24	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	70,20	1.684,80
192	Peça	6	LUVA CARDAN	588,00	3.528,00
193	Peça	6	LUVA EIXO PILOTO	459,90	2.759,40
194	Peça	6	LUVA PINHAO	554,70	3.328,20
195	Peça	6	LUVA SINCRONIZADORA 1A RE	1.013,40	6.080,40
196	Peça	6	LUVA SINCRONIZADORA 2A 3A	1.062,30	6.373,80
197	Peça	6	LUVA SINCRONIZADORA 4A 5A	1.071,00	6.426,00
198	Peça	6	LUVA TRASEIRA CAIXA	613,50	3.681,00
199	Peça	6	MANGOTE RESPIRO MOTOR	137,10	822,60
200	Jogo	6	PASTILHA FREIO	161,40	968,40
201	Peça	6	PINHAO VELOCIMENTO	142,80	856,80
202	Peça	12	PINO PINCA FREIO DIANTEIRA	113,70	1.364,40
203	Peça	6	PONTEIRA CARDAN	423,90	2.543,40
204	Peça	6	REPARO CAIXA SATELITE	1.976,40	11.858,40
205	Peça	24	REPARO LUVA GUIA	173,70	4.168,80
206	Peça	12	REPARO PINCA FREIO C/ PISTAO 1 LADO	220,50	2.646,00
207	Peça	6	RESFRIADOR OLEO MOTOR	1.070,10	6.420,60
208	Peça	6	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	198,90	1.193,40
209	Peça	6	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	86,10	516,60
210	Peça	12	RETENTOR RODA DIANTEIRA	34,50	414,00
211	Peça	12	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	123,00	1.476,00
212	Peça	12	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	247,50	2.970,00
213	Peça	12	SEMI EIXO	829,20	9.950,40
214	Peça	12	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	507,90	6.094,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



215	Peça	12	TAMBOR FREIO TRASEIRO	813,30	9.759,60
216	Peça	6	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	483,60	2.901,60
217	Peça	12	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	142,80	1.713,60
218	Peça	6	VARETA OLEO	60,60	363,60
<b>TOTAL</b>					<b>290.210,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/12/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 290.210,40 (duzentos e noventa mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0004.2-052 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

GABRIEL DE  
CARVALHO

MENDES:06079782367

Assinado de forma digital por  
GABRIEL DE CARVALHO  
MENDES:06079782367  
Data: 2023.12.07 09:26:37  
-03'00

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_